



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ORGÃO REQUISITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022. A necessidade de atualização do Regimento interno foi necessária para adequação dessa Casa de Lei, sedo assim se faz necessário a contratação da empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO REGIMENTO INTERNO.**

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021. A necessidade dessa contratação é fundamental e indispensável.

I - Os serviços em questão serão de inteira responsabilidade da contratada.

II - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução dispensa de licitação, através do tipo “menor preço global”.

III - A presente contratação se trata de prestação de serviço único.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Deverá ser contratada apenas uma empresa para prestação serviços técnicos especializados especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, impressão gráfica de 100 exemplares das atualizações do regimento interno, conforme previsto no presente Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TIPO	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DAS ATUALIZAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO.	UND	EXEMPLARES	100

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Algumas propostas de empresas foram enviadas para que possamos ter uma estimativa de valor:

EMPRESA	QUNTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DUBLIN PERSONALIZADOS-MALHARIA-GRÁFICA	100 EXEMPLARES	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
MIL CÓPIAS	100 EXEMPLARES	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
Adilson Bazelato ME	100 EXEMPLARES	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo “Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou” Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio no total de **R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**:

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 Constitui a solução, resultado desse estudo, a realização de Contratação de prestação de serviços de editoração, diagramação, impressão gráfica de exemplares das atualizações do Regimento Interno, com disponibilização de versão em formato digital.

6.2 Verificou-se que a efetividade da contratação mencionada requer o estabelecimento de etapas para a prestação do serviço, requisitos de qualidade dos materiais, bem como práticas de medidas mitigatórias de impactos ambientais.

6.3 Os critérios adotados consideram o ciclo de vida do objeto, sua qualidade, durabilidade e compromisso ético com práticas de sustentabilidade, o que nos sugere adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e como critério de avaliação das propostas o MENOR PREÇO, sendo habilitada a que por ordem classificação atender os requisitos exigidos, conforme orienta a Lei 14.133/21 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4. A prestação do serviço não possui natureza continuada e será realizada numa única vez e sem dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de peças, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados outros documentos constantes do Anexo I do aviso de Contratação Direta, se necessário.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. Atendendo adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a Contratante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos através da aquisição proposta.

9.2 Conforme o estudo preliminar e as experiências anteriores indicam que esta forma de aquisição é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

9.3 Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

Sooretama-ES, 06 de dezembro 2024.

Mirian Rodrigues de Carvalho
Membro de Apoio